EDITAL DE PREGÃO N° 005/2018

Município de Ibarama

Secretaria De Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Edital de Pregão Presencial nº 005/2018

Tipo de julgamento: Menor preço por item

**Edital de Pregão para aquisição de material didático/pedagógico e de expediente.**

O Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia 08 de fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura de Ibarama, localizada na Rua Júlio Bridi, nº 523, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, do bem descrito no objeto deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 1.308, de 28 de Março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. OBJETO:**

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material didático/pedagógico e de expediente para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Fundamental e para a Secretaria de Educação do Município de Ibarama – RS. **Anexo I**.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA

EDITAL DE PREGÃO Nº **005/2018**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----------------------------------------------

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA

EDITAL DE PREGÃO Nº **005/2018**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2**. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** **Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b)** **Se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado **obrigatoriamente com Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor.**

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4**. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverá apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**:

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2**. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
2. apresentar declaração que cumprem os requisitos de Habilitação **(Anexo II).**

**5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30(trinta) dias, deverá ser apresentada em folha sequencialmente numerada e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b)** Descrição completa do produto ofertado, e demais dados relevantes para identificação do produto;

**c)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Caso não conste na proposta o prazo de validade de 60 (sessenta dias), será considerado pela Administração como prazo de validade de 60 (sessenta) dias, considerando-se aceito este prazo de validade pela licitante.

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 0,02 (dois centavos**)**.**

**6.7**. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9**. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13**. Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14**. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.17** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.18** O Pregoeiro e Equipe de Apoio julgarão as propostas apresentadas pelo critério de **menor preço por item,** sendo vencedora a empresa que apresentar menor preço, desde que a proposta atenda as exigências e especificações deste edital e também ao interesse público.

.

**7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358 – 02, **(Anexo III);**

**7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal e Certidão Negativa de Debito quanto a divida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), prova com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos em lei;

**d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).

**7.4.** **Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de registro de fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.**

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.5**. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5 que possuir restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, previsto no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5(cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.5.3** O beneficio que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.5.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**7.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 – DA ADJUDICAÇÃO**:

**8.1**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2**. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3**. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1**. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2**. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. A Falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**9.4**. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 02 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2**. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**11 – DO RECEBIMENTO**

**11.1. Após a homologação e adjudicação do mesmo, a contratada deverá fazer a entrega conforme solicitação, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, sito a Rua Julio Bridi, 523, Ibarama-RS.

**11.2** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.3** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12 - DAS EXIGÊNCIAS**

**12.1.** As despesas de carga e frete (transporte) correm por conta e risco da Empresa vencedora bem como todos os encargos deverá estar inclusos no preço final ofertado.

**12.2.** A recusa injustificada em fornecer o material (objeto desta licitação), dentro dos prazos estabelecidos pela administração ou fora do padrão normal de qualidade caracteriza o inadimplemento da obrigação assumida, sujeitando-se o vencedor a multa de 10% sobre o valor total da proposta, mais pena de suspensão temporária de licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**13 – DO PAGAMENTO**

**13.1**. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Finanças do Município, para o pagamento ser efetuado.

**13.2** As despesas decorrentes da presente aquisição serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Manutenção do Ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 – Alimentação Escolar – Educação Infantill

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1009 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1011 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1009 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1011 – Material de Consumo

**14 – DAS PENALIDADES**

**14.1**. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre valor estimado da contratação;

**b**) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)**Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro/cadastrada, quando for caso.

**14.3**. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**14.4** A empresa que: convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Ibarama, setor de licitações sito a Rua Júlio Bridi, nº 523, ou pelo telefone (51) 3744-1100 ou fax (51) 3744-1112, no horário compreendido entre as 7:00 e 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.3**. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

**15.5**. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6**. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7**. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8**. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renuncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibarama, 22 de Janeiro de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

Em ------/--------/--------.

-----------------------------------------

Carine Teresinha Kluge

OAB/RS 67.268

ANDRÉ CARLOS DA CAS

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

Em ------/--------/--------.

-----------------------------------------

Carine Teresinha Kluge

OAB/RS 67.268

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

Em ------/--------/--------.

-----------------------------------------

Carine Teresinha Kluge

OAB/RS 67.268

**ANEXO I – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ensino Fundamental - Educação Infantil**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Marca** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | Alfinete niquelado nº. 29 fino, caixa com 680 unidades | 28 |  |  |  |
| 2 | Algodão em rolo, caixa de 25g. | 25 |  |  |  |
| 3 | Apagador para quadro branco base plástico 150N | 25 |  |  |  |
| 4 | Apagador para quadro verde com caixa para giz em madeira, unidade | 13 |  |  |  |
| 5 | Apontador simples, unidade | 200 |  |  |  |
| 6 | Argila em pedaços | 50 |  |  |  |
| 7 | Arquivos de A a Z | 50 |  |  |  |
| 8 | Balão Nº. 09 liso, pacote c/ 50 unid., cores variadas conforme pedido. | 85 |  |  |  |
| 9 | Balão Nº. 09, pacote c/ 50 unid., cor estampado | 20 |  |  |  |
| 10 | Bastão cola quente silicone 11,2 x 30cm, pacote 500 gr | 30 |  |  |  |
| 11 | Bola de borracha nº 12, lisa, com miolo slip system removível e lubrificado | 15 |  |  |  |
| 12 | Bomba para inflar “dupla ação”, com prolongador agulha rosqueável. | 11 |  |  |  |
| 13 | Borracha escolar n° 60, média branca, caixa com 60 unidades | 40 |  |  |  |
| 14 | Caderno grande – com aspiral, 96 fls., capa mole | 580 |  |  |  |
| 15 | Caderno Caligrafia, 40 folhas. | 230 |  |  |  |
| 16 | Caixa para arquivo morto, unidade | 60 |  |  |  |
| 17 | Calculadora para uso geral, com fonte de energia solar, 12 dígitos; | 07 |  |  |  |
| 18 | Caneta esferográfica, corpo exagonal, escrita macia, ponta média de 1mm, largura da linha 0,04 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta. Na cor azul, caixa com 50 unidades | 15 |  |  |  |
| 19 | Caneta esferográfica corpo exagonal, escrita macia, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,04 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta. Na cor preta, caixa com 50 unidades. | 15 |  |  |  |
| 20 | Caneta hidrográfica 12 cores | 190 |  |  |  |
| 21 | Caneta CD Duo Marker, preta/azul | 30 |  |  |  |
| 22 | Cartolina 150g 50x66, diversas cores | 150 |  |  |  |
| 23 | Cartona, diversas cores | 150 |  |  |  |
| 24 | CD-R 700 Mb tubo c/ 100 unidades | 05 |  |  |  |
| 25 | Clips 2/0, caixa com 720 unidades | 09 |  |  |  |
| 26 | Cola branca lavável, caixa c/12 unidades de 35g. | 115 |  |  |  |
| 27 | Cola colorida 23g, caixa com 6 cores | 40 |  |  |  |
| 28 | Cola colorida com gliter, 35 g, unidade | 40 |  |  |  |
| 29 | DVD-R gravável 4.7 gb pt c/ 100 unidades | 05 |  |  |  |
| 30 | Envelope saco kraft natural 80g 176 x 250 34 skn | 280 |  |  |  |
| 31 | Envelope saco kraft natural 80g 240 x 340 42 skn | 260 |  |  |  |
| 32 | Fita adesiva transparente 12mm x 40m | 130 |  |  |  |
| 33 | Fita adesiva transparente 48mm x 45m | 100 |  |  |  |
| 34 | Fita adesiva dupla face papel 18 x 30 9400 3M | 80 |  |  |  |
| 35 | Fita crepe, 18mm X 50 m, unidade | 90 |  |  |  |
| 36 | Fita decorativa, PP 30mmx100m, cores variadas, rolo | 15 |  |  |  |
| 37 | Folha em EVA 600 x 400 x 2 mm pt com 10 unidades, cores variadas conforme pedido. | 130 |  |  |  |
| 38 | Folha em EVA 600 x 400 x 2 mm pt com 10 unidades, diversas estampas | 25 |  |  |  |
| 39 | Folha de isopor, 20mm,tamanho 0,50 x 1,00 m | 40 |  |  |  |
| 40 | Giz branco cx. c/64 palitos, 200g. | 60 |  |  |  |
| 41 | Giz colorido cx. c/64 palitos, 260g. | 60 |  |  |  |
| 42 | Giz de cera 12 cores | 190 |  |  |  |
| 43 | Grampeador de mesa grande 26/6, 60 fl, O600 | 08 |  |  |  |
| 44 | Grampeador de mesa 26/6, 20 fl, O200 | 07 |  |  |  |
| 45 | Grampo galvanizado para tapeceiro,106/8, caixa | 06 |  |  |  |
| 46 | Lápis de cor, 12 cores | 310 |  |  |  |
| 47 | Lápis preto HB n.º 2 hexagonal, cx. c/144 unidades. | 16 |  |  |  |
| 48 | Livro de atas contendo 100 folhas | 09 |  |  |  |
| 49 | Marca texto, varias cores, unidade | 30 |  |  |  |
| 50 | Massa de modelar 180g, caixa c/12 cores 07012 | 160 |  |  |  |
| 51 | Palito de churrasco, pacote 100 unidades | 29 |  |  |  |
| 52 | Palito de picolé, pacote 100 unidades | 27 |  |  |  |
| 53 | Papel camurça, (diversas cores) | 150 |  |  |  |
| 54 | Papel color set 110gr 48x66cm, unidade | 150 |  |  |  |
| 55 | Papel contact transparente, rolo de 45x10m | 09 |  |  |  |
| 56 | Papel crepom 48cm x 2m, diversas cores | 250 |  |  |  |
| 57 | Papel de seda, diversas cores | 250 |  |  |  |
| 58 | Papel dobradura, diversas cores | 360 |  |  |  |
| 59 | Papel laminado, diversas cores | 150 |  |  |  |
| 60 | Papel para presente de 60cm, 4,5 kg. colorido | 05 |  |  |  |
| 61 | Papel pardo de 1,20m x 20 kg., rolo | 07 |  |  |  |
| 62 | Papel pardo de 60cm x 10,0 kg. rolo | 07 |  |  |  |
| 63 | Papel sulfite 75g alcalino 210 x 297 A4 pt 500 folhas | 500 |  |  |  |
| 64 | Papel sulfite 180g 210 x 297 AP 60 pt 50 folhas | 40 |  |  |  |
| 65 | Pasta plástica com aba, ofício, fina, com elástico, diversas cores | 45 |  |  |  |
| 66 | Pasta plástica com aba, ofício, grossa, 4 cm, com elástico, diversas cores | 40 |  |  |  |
| 67 | Pasta plástica transparente com grampo e trilho, unidade. | 45 |  |  |  |
| 68 | Pasta suspensa de papelão marmorizada, para arquivo. | 60 |  |  |  |
| 69 | Pen Drive de 8 GB | 21 |  |  |  |
| 70 | Perfurador para papel, p/ 30 fls | 06 |  |  |  |
| 71 | Percevejo latonados, cx. c/100 unidades | 100 |  |  |  |
| 72 | Pilha Palito | 30 |  |  |  |
| 73 | Pilha P – unidade | 30 |  |  |  |
| 74 | Pilha M – unidade | 40 |  |  |  |
| 75 | Pincel quadro branco, caixa c/12 canetas (az/ pret/verm e verde), ponta redonda. | 38 |  |  |  |
| 76 | Pincel atômico, preto,azul,verde e vermelho 1.100-P, caixa com 12 unidades | 30 |  |  |  |
| 77 | Pincel pintura, nº 8 | 38 |  |  |  |
| 78 | Pincel pintura, nº 10 | 38 |  |  |  |
| 79 | Pincel pintura, nº 12 | 38 |  |  |  |
| 80 | Pistola cola quente grande profissional, ponta de isolante térmico e botão liga/desliga, 220W | 12 |  |  |  |
| 81 | Plástico celofane, tam. 90x1,50cm,folha,cores diversas. | 110 |  |  |  |
| 82 | Plástico transparente,fino, metro | 40 |  |  |  |
| 83 | Régua em poliestireno 30 cm. | 110 |  |  |  |
| 84 | Saco presente metal 30 x 44cm, sortidos | 200 |  |  |  |
| 85 | Tecido TNT, (verde, vermelho, amarelo, branco, azul, roxo), rolo 1,40X50 metros, | 23 |  |  |  |
| 86 | Tesoura uso geral 7”, aço inox, unidade. | 30 |  |  |  |
| 87 | Tesoura escolar13 cm, lâmina de 15 mm. | 130 |  |  |  |
| 88 | Tesoura para picotar, 24 cm, com lâmina de aço inoxidável e cabo de polipropileno | 09 |  |  |  |
| 89 | Tinta guache 15 ml (cx c/6 cores) ht161106 | 110 |  |  |  |
| 90 | Tinta guache 250 ml, cores variadas, unidade | 100 |  |  |  |

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA – RS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2018.

A (Empresa e ou Pessoa Física)................................., inscrita no CNPJ nº .................., situada à rua.....................nº........,cidade........ estado............. DECLARA, sob penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital pregão Presencial nº 005/2018, Prefeitura Municipal de Ibarama-RS, ainda que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

..............., ...de .........de 2018.

Carimbo e assinatura

**ANEXO III - NÃO EMPREGO DE MENORES**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

.........................................., inscrito no CNPJ nº ......................, por intermédio de seu representante legal o(a).................................... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..........................., CPF nº ...............................DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..............................................................

(data)

.............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. ANDRÉ CARLOS DA CAS, com fulcro no processo de licitação Pregão Presencial nº 005/2018, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa ...................., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº .................. com sede, Av. ............. nº ..., na cidade de ............., CEP .........., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. ................, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n.º .............. e RG ............. – SSP/RS, data de expedição ...........

Em conformidade com o disposto no Pregão Presencial nº 005/2018, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente/didático e pedagógico para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, na SMEC do Município de Ibarama - RS

# CLÁUSULA SEGUNDA

# DO VALOR

**2.1.** O preço estipulado entre as partes é de R$ .......

# CLÁUSULA TERCEIRA

# DO PAGAMENTO

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Ibarama-RS, efetuará o pagamento em moeda vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal junto a Secretaria de Finanças do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

**4.1** A CONTRATADA garante que o produto é aquele descrito em sua Proposta.

* 1. É de responsabilidade da empresa fornecedora a qualidade do produto.

**4.3** As despesas referentes a entrega no endereço constante serão por conta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA QUINTA

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** A Empresa vencedora fica obrigada a entregar a Nota Fiscal de acordo com a entrega.

**5.3** As despesas decorrentes da presente aquisição serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Unidades Subordinadas

PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – Manutenção de Ensino Fundamental

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1009 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1011 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE: 2018– Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1009 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1011 – Material de Consumo

# CLÁUSULA SEXTA

# DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1**. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, Inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

**6.2.** O ajustamento dos preços, caso houver, será para acréscimo ou supressão nos valores, dependendo dos preços praticados na região e de acordo com o índice de aumento ou supressão comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1**. Os itens serão previstos para entrega, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas Escolas: Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Augusto Colombelli, para as demais as entregas deverão ser na Secretaria Municipal de Educação, as unidades referentes ao Ginásio Municipal os mesmos deverão ser entregues no local.

**CLÀUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

**8.1**. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre valor estimado da contratação;

**b**) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)**Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2.** As penalidades serão registradas no cadastro/cadastrada, quando for caso.

**18.3**. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**8.4** A empresa que: convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁ USULA NONA**

**DO FORO**

**9.1**Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

E por estarem de acordo c om as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, ........................ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANDRÉ CARLOS DA CAS

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA CONTRATADO